



LEI Nº 1.052, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018

Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e adota outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo, conforme o Art. 20, Art. 56 e Art. 69, IV todos da Lei Orgânica Municipal (LOM); Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º fica instituída a Semana Municipal de Valorização da Vida a ser realizada anualmente na semana que compreender o dia 10 de setembro. Dia Mundial de Prevenção ao Suicídio.

Art. 2 – A semana a que se refere o Art.1º fica incluída no calendário oficial de eventos do governo Municipal.

Art. 3º-A Semana Nacional de Valorização da Vida tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando a dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios.

Parágrafo Único- A Semana Nacional de Valorização da Vida tem como diretrizes:

I- alertar a população sobre como diagnosticar possíveis suicidas, utilizando veículos de comunicação de grande acesso a população;

II- promover o encontro com especialistas numa área para debater o assunto;

III- elaborar e distribuir cartilhas didáticas para órgãos públicos, capacitando servidores para lidar com pessoas que tenham pensamentos suicidas.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre – Ceará, em 10 de outubro de 2018.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, nos termos do art. 98, § 1º da Lei Orgânica do Município de Várzea Alegre, foi publicada em 10 de outubro de 2018, mediante afixação no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre e no site oficial do Poder Executivo Municipal (www.varzeaalegre.ce.gov.br), a **LEI Nº 1.052, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018**, que Institui a Semana Municipal de Valorização da Vida e adota outras Providências.

O referido é verdade. Dou fé.

Várzea Alegre-CE, 10 de outubro de 2018.


JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal